



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2025 / 2028
ADMINISTRAÇÃO: 2026

RESOLUÇÃO 001/2026.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 004/2025, QUE CRIA CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Resolução nº 004/2025, acrescentando o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- (.....)

Parágrafo Único – Ficam criados os cargos de provimento efetivo, com remuneração estabelecidas em anexo único desta Resolução, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO:

I – AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – AVP (01 VAGA);
II – AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – AAA (01 VAGA)

Art. 2º- Fica alterado o Anexo Único “Cargos e Salários” da Resolução nº 004/2025, acrescentando os cargos previstos no parágrafo único:

ANEXO ÚNICO
CARGOS E SALÁRIOS

Cargo	Quant.	Nomenclatura	Escolaridade	Vencimento
Agente de Vigilância Patrimonial	01	AVP	Nível Fundamental	R\$ 3.242,00
Agente de Apoio Administrativo	01	AAA	Nível Médio	R\$ 3.242,00

Art. 3º - A investidura nos cargos e funções previstas nesta Resolução dar-se-á, como regra, mediante aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§ 1º Enquanto não realizado concurso público para o provimento dos referidos cargos, e diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a promover a contratação por tempo determinado, mediante ato próprio, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2025 / 2028
ADMINISTRAÇÃO: 2026

Art. 4º - Compete ao Agente de Vigilância Patrimonial – AVP:

- I** – zelar pela guarda, vigilância e preservação do patrimônio público da Câmara Municipal;
- II** – controlar o acesso de pessoas às dependências do prédio legislativo;
- III** – realizar rondas preventivas internas e externas;
- IV** – comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou situação de risco;
- V** – apoiar a segurança institucional durante sessões, audiências e eventos oficiais;
- VI** – executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência.

Art. 5º - Compete ao Agente de Apoio Administrativo – AAA:

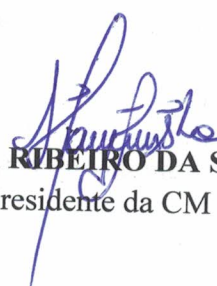
- I** – prestar apoio às atividades administrativas rotineiras da Câmara Municipal;
- II** – auxiliar na organização, tramitação, controle e arquivamento de documentos e processos administrativos;
- III** – apoiar os setores internos no desenvolvimento de suas atividades administrativas;
- IV** – supervisionar e apoiar os serviços auxiliares da Câmara Municipal, zelando pela organização, higiene e manutenção das instalações;
- V** – Auxiliar na preparação e no suporte às sessões, reuniões, audiências públicas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal;
- VI** – atender ao público interno e externo, prestando informações simples e encaminhando demandas;
- VII** – executar outras atividades correlatas de apoio administrativo, compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação da autoridade competente.

Art. 6º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Resolução nº 004/2025.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.


MARIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CM